



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LEI ORDINÁRIA nº 514, de 24 de março de 2.015.**

**Concede reajuste ao valor do “Vale Alimentação” aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Trabiju e dá outras providências.**

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** O valor mensal do “Vale Alimentação” concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Trabiju, passa a ser de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais para cada servidor, creditados e disponibilizados por intermédio de cartão magnético.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de março de 2015.

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela  
Secretária Municipal em Exercício